



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL

CONTRATANTE (UASG) 980038

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, por meio do(a) **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** sediado(a) na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob a forma **TRADICIONAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 302.760,25 (TREZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO: 02/02/2026 Horário: 10:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: www.gov.br/compras

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA): LARISSA SILVA SANTOS. PORTARIA Nº 021/2026.

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES ENTRE O COMPRAS.GOV E O EDITAL E SEUS ANEXOS, PREVALECE O DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EPI'S, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEMANETO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR"**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. **Garantia:** O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta atualizada, buscando demonstrar a seriedade da proposta do licitante como requisito de pré-habilitação e para resguardar a Administração em caso de eventual não assinatura do contrato por parte da empresa, é obrigatória a apresentação da garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, em atendimento ao Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a não apresentação da garantia da proposta ensejará a desclassificação do licitante.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 5.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.13.2.2. empresas brasileiras;
- 5.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser solicitado pelo e-mail: comissaocontratacao@pmui.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de máximo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j) Certidão Específica, Junta Comercial;
- k) Certidão Simplificada, Junta Comercial;
- k1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- k2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente visitados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 28 de junho do ano subsequente, conforme Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023).

l) Certidão Simplificada, da Junta Comercial;

m) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

n) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

n.1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

7.21. Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido (s) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 10% (dez por cento) do valor do item licitado.

7.22. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.6 deste edital deverão constar nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.23. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

7.24. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.24.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada na Rua Cici Mota, Centro, Uiramutã/RR.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: comissaocontratacaopmu@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

h



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXO

12.1. Termo de Referência (Edital)

12.1.1. - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (Edital)

12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (Edital)

12.3. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (Edital)

Uiramutã/RR, 19 de janeiro de 2026.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I (EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EPI'S, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR.

GRUPO I – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANT.	VALOR	VALOR
			TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO COM PUREZA MÍNIMA DE 70 INPM, FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICOS REFORÇADOS DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1200	R\$ 13,87	R\$ 16.644,00
02	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSEPTICO EM FRASCO REFORÇADO DE 1L, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1800	R\$ 9,84	R\$ 17.712,00
03	CLORO LÍQUIDO – ÁGUA SANITÁRIA (SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO), EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES A CORROSÃO DO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 1 LITROS. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	2700	R\$ 4,52	R\$ 12.204,00
04	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA, LIQUIDO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, AROMA LAVANDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2040	R\$ 10,98	R\$ 22.399,20
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 360ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
06	DESODORIZADOR SANITÁRIO ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, ESSÊNCIA: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMPATÍVEL, CAIXA COM 12 UND COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE.	UN	70	R\$ 25,80	R\$ 1.806,00
07	CERA, TIPO LÍQUIDA, 750 ML, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX.	UN	480	R\$ 12,15	R\$ 5.832,00
08	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, PH 6,5 A 7,5, 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	2400	R\$ 3,75	R\$ 9.000,00
09	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES CADA.	UN	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



10	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE DE POLIURETANO, 75X110X45MM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	UN	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
11	LIMPA-VIDRO, APLICAÇÃO EM VIDROS, ACRÍLICOS, VITRINES, ESPELHOS E PARA-BRISAS, 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	840	R\$ 12,90	R\$ 10.836,00
12	PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ROLO C/ 30MX10CM, CADA, SENDO POR PACOTE NO MÍNIMO 4 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
13	SABÃO EM BARRA, SÓLIDO, GLICERINADO, NEUTRO, SEM PERFUME, COM 5UND, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
14	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE DE 1KG	UN	3500	R\$ 19,12	R\$ 66.920,00
15	SABONETE LÍQUIDO, LÍQUIDO VISCOSO, PERFUMADO, PEROLADO, PH FISIOLÓGICO, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	30	R\$ 32,95	R\$ 988,50
16	SACO DE LIXO 15L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,39 X 0,58 M, COM RESISTÊNCIA DE 3 KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	2000	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
17	SACO DE LIXO 50L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 X 0,80 M, COM RESISTÊNCIA DE 10KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	3000	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
18	SACO DE LIXO 100L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 M, COM RESISTÊNCIA DE 20K, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	2000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
19	SACO DE LIXO 200L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 1,10 M, COM RESISTÊNCIA DE 40KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	3000	R\$ 5,69	R\$ 17.070,00
20	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, PICOTADA, MEDIDA 20,0 CM X 20,0CM. PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	200	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
21	INSETICIDA TIPO SPRAY AEROSSOL, EFICAZ CONTRA MOSCA, MOSQUITOS E BARATAS, 360ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	360	R\$ 15,06	R\$ 5.421,60
TOTAL					R\$ 246.657,09

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



GRUPO II - UTENSILIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BACIA EM PLÁSTICO COM ALÇA CANELADA DE 34 LITROS	UND	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
02	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA.	UND	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
03	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA.	UND	50	R\$ 39,66	R\$ 1.983,00
04	CESTO LIXO TELADO, SEM TAMPA, DIMENSÕES: 50,5 X 38,5 X 29,5 CM CAPACIDADE: 10 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO SEMI RÍGIDO	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
05	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL, 20 LITROS COM TAMPA PLÁSTICA, 24.5CM LARGURA X 36CM ALTURA.	UND	50	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
06	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DE BORRACHA, MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, CABO DE MADEIRA COM ROSCA DE PLÁSTICO, CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO, 52CMX16CM.	UND	30	R\$ 8,68	R\$ 260,40
07	ESCOVA DE MADEIRA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON.	UND	30	R\$ 9,54	R\$ 286,20
08	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, REDONDA, COM SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON, 34,5X12CM.	UND	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
09	ESPANADOR DE PÓ COM PENA DE AVESTRUZ, CABO DE MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, 35CM.	UND	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
10	FLANELA DE ALGODÃO, 40X60CM.	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
11	LIXEIRA, MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS: 72CM X 37CM X 37CM.	UND	30	R\$ 52,36	R\$ 1.570,80
12	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO DE METAL, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 30 CM X 110 CM X 30 CM.	UND	70	R\$ 17,88	R\$ 1.251,60
13	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, TÊXTIL, BRANCO, 100% ALGODÃO, TIPO SACO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 0,70 CM.	UND	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
14	PANO PARA LIMPEZA GERAL, MEDIDAS: 42CMX28CM.	UND	30	R\$ 16,42	R\$ 492,60
15	FLANELAS PANO DE MICROFIBRA TOALHA MULTIUSO 40X35CM	UND	100	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00
16	RODO DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO DE ALUMÍNIO NO MÍNIMO 60CM X 150CM.	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



17	RODO DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA CABO DE ALUMÍNIO COM ROSCA PLÁSTICA, SUPORTE DE PLÁSTICO, NO MÍNIMO 80CMX120CM.	UND	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
18	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM ROSCA DE PLÁSTICO, SUPORTE PLÁSTICO, 32CMX120CM.	UND	150	R\$ 25,19	R\$ 3.778,50
19	VASSOURA DE PIAÇAVA PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, Nº 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 120 CM.	UND	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
20	VASSOURA LIMPA-TETO, MATERIAL NYLON, AJUSTÁVEL, CABOS COM PROLONGADOR, 2MX50CM.	UND	30	R\$ 28,53	R\$ 855,90
21	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO ENTRADA 40X60CM	UND	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
22	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO , COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2 /MULTIUSO , APLICAÇÃO: USO GERAL , COR: VERDE , TIPO: BOBINA COM 250 METRO	und	100	R\$ 72,70	R\$ 7.270,00
TOTAL					R\$ 38.451,00

GRUPO III – MATERIAL DE EPI’S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUAN T. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Avental para uso doméstico, avental de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes, com medidas de 1,20 metros x 0,70 metros.	UND	50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
02	Bota de PVC cano médio, indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	UND	50	R\$ 68,73	R\$ 3.436,50
03	Luvas de borrachas, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanhos P/M/G, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano médio.	UND	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
04	Touca descartável, atóxica, 100% polipropileno, tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso, tamanho único, pacotes com 100und.	UND	350	R\$ 10,57	R\$ 3.699,50
					R\$ 12.117,50

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



GRUPO IV – MATERIAL DESCARTAVEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 100 ml, características adicionais não tóxica, caixa com 2000 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	CAIXA	20	R\$ 72,99	R\$ 1.459,80
02	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, características adicionais não tóxica. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	CAIXA	15	R\$ 122,51	R\$ 1.837,65
03	Colher plástica descartável refeição, pacote com 50.	PCT	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
04	Prato material: papelão aluminizado, aplicação: refeição, diâmetro: 21 cm, características adicionais: descartável, formato: redondo	UNID	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
					R\$ 5.408,4500

TOTAL DE TODOS OS LOTES I, II, III, IV: R\$ 302.760,25 (TREZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

1.2. objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto a ser contratado é considerado serviço comum, nos termos do artigo 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo realizado durante os últimos meses, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Por fim, a fundamentação legal para esta contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2024, que ressalta a importância da transparência e eficiência nos processos licitatórios e contratuais,

2.3. A aquisição pretendida encontra-se prevista no orçamento do exercício de 2025, tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais - PCA encontra-se em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. solução proposta consiste na aquisição planejada de materiais de limpeza de uso contínuo, por meio de procedimento licitatório, visando atender de forma eficiente e econômica às necessidades da Secretaria Municipal de Uiramutã, incluindo suas unidades vinculadas: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Vigilância Epidemiológica e Academia da Saúde.

3.2. A contratação será formalizada com fornecedor(es) especializado(s), que deverá(ão) realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidos no futuro Termo de Referência e no edital da licitação, de forma **parcelada ou sob demanda**, conforme cronograma e necessidade da administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



3.3. A escolha pela aquisição direta dos materiais, e não pela terceirização dos serviços de limpeza, justifica-se pela natureza do objeto (materiais de consumo) e pelo controle gerencial e operacional que a Secretaria Municipal manterá sobre a utilização e distribuição dos produtos entre suas unidades.

3.4. A contratação se dará com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, A escolha pelo **Pregão Eletrônico** se justifica por se tratar de **objeto comum**, com especificações amplamente conhecidas no mercado e com ampla concorrência, o que favorece a economicidade e a celeridade do processo. A modalidade eletrônica amplia a competitividade e a transparência, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional por meio de plataforma digital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada fornecerá material de limpeza, epi's, utensílios e descartáveis em conformidade com as especificações contidas nesse ETP.

4.1.1. Todos os itens devem ser novos, de **primeira linha**, com registro nos órgãos competentes quando exigido (ex.: Anvisa), dentro do prazo de validade e **em conformidade com as normas técnicas** aplicáveis. A qualidade deverá ser compatível com o uso institucional e frequência de aplicação nos ambientes de saúde.

4.3. Relativos à entrega:

4.3.1. Após assinatura do contrato e recebimento da Nota de empenho, a Contratada deverá efetuar a entrega da solução de forma imediata, contados do recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.

4.3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.3.3- Prazo de entrega/execução: A entrega dos produtos será no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

4.3.4. - A entrega será de forma PARCELADA.

4.3.5 - Prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto;

4.3.6 -Prazo para substituição/correção: em até 5 dias corridos;

4.3.6.1. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

4.3.7 - Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato;

4.3.8. - A entrega da solução deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no endereço: Rua Vitor Mota, s/n – Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal do processo, que será (ao) designado pela Contratante.

4.4. Relativo à qualificação técnica:

4.4.1. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e experiência compatível com o objeto contratado, podendo ser exigida apresentação de atestados de fornecimento anterior de materiais semelhantes, conforme o caso.

4.5. Não serão aceitos na entrega, materiais vencidos ou de outra marca.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



4.6. Lei Federal 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição de itens institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.8 Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição, também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente.

4.9. REQUISITOS ADICIONAIS

- a) A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
- b) Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.

4.10 Da Subcontratação

4.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.11. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

4.11.1. Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

4.12. Da sustentabilidade, se for o caso:

4.12.1. Essas medidas têm por objetivo **reduzir o impacto ambiental da contratação**, promover o uso racional dos recursos e estimular o mercado a adotar práticas mais sustentáveis, sem comprometer a qualidade dos produtos nem a eficiência da prestação dos serviços públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

O material será entregue conforme solicitado e a critério da Secretaria, de acordo com a tabela do item 1.1 deste Termo e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte inseparável do processo administrativo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



5.1.1. Local da Entrega: A entrega da solução deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Vitor Mota, s/n, Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do (s) fiscal (is) do processo, que será (ao) designado (s) pela Contratante. Designado, de acordo com as necessidades e eventos, nos termos e prazos deste Termo de Referência;

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos será em até 10(dez) dias úteis após a ordem de fornecimento.

c) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade do produto, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.1.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de 05 dias antes da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



*** DA FISCALIZAÇÃO**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

*** FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

*** FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*** RECEBIMENTO**

7.1. A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.2. O pagamento será realizado mediante a quantidade de produto efetivamente fornecido.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*** O PRAZO DE PAGAMENTO**

7.11. Pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a ordem bancária para pagamento.

*** FORMA DE PAGAMENTO**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/transferência para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuar de a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. forma de seleção do fornecedor será por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço, por grupo de itens**, nos termos do art. 28, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, e demais dispositivos aplicáveis.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



c.1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.4) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

8.5. Qualificação Técnica:

a) para a presente contratação deverá ser solicitado como habilitação técnica:

Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido (s) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado.

8.6. Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

a) seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- b) Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos,
- d) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- e) Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$302.760,25 (Trezentos e dois mil, setecentos e sessenta reais e vinte cinco centavos)**, para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) nº 073, de 15 de agosto de 2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no contrato e neste termo de referência.

10.2. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

10.3. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601

11.2 - Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento

11.3 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.4100.2068/10.302.4200.2010/10.305.4300.2038/10.122.4000.2030

11.4. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.

11.5 FONTE DE RECURSOS: 310.050-INC/310.026-SAMU/310.031-PVGS/300.001-FUS.

11.6 TIPO DE EMPENHO: Estimativo

Uiramutã-RR, 12 de novembro de 2025.

ELABORADO:


LAIANA GARDENIA FARIAS FONSECA

Assessora técnica

APROVADO:


QUERGINALDO TOMAZ DE ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº189/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) -
EDITAL**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde do município de Uiramutã, necessita adquirir materiais de limpeza, Epi's, utensílios e descartáveis com o objetivo de garantir a manutenção contínua das condições de higiene e salubridade de suas instalações físicas e das unidades que estão sob sua responsabilidade direta. Essa demanda inclui, além da sede administrativa da Secretaria, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), o setor de Vigilância Epidemiológica e a Academia da Saúde.

1.2. Trata-se de uma necessidade permanente e essencial ao funcionamento adequado dos serviços públicos de saúde, considerando que ambientes limpos e higienizados são fundamentais para a prevenção de infecções, o controle de doenças e a promoção da saúde coletiva.

1.3. A falta ou insuficiência desses materiais compromete a prestação dos serviços e coloca em risco a saúde de servidores e usuários, além de afetar o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de repor estoques e manter a regularidade do fornecimento desses insumos, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada fornecerá material de limpeza, epi's, utensílios e descartáveis em conformidade com as especificações contidas nesse ETP.

3.1.1. Todos os itens devem ser novos, de primeira linha, com registro nos órgãos competentes quando exigido (ex.: Anvisa), dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A qualidade deverá ser compatível com o uso institucional e frequência de aplicação nos ambientes de saúde.

3.3. Relativos à entrega:

3.3.1. Após assinatura do contrato e recebimento da Nota de empenho, a Contratada deverá efetuar a entrega da solução de forma imediata, contados do recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.

3.3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.3.3- Prazo de entrega/execução: A entrega dos produtos será no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

3.3.4. - A entrega será de forma PARCELADA.

3.3.5 - Prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto;

3.3.6 -Prazo para substituição/correção: em até 5 dias corridos;

3.3.6.1. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

3.3.7 - Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato;

3.3.8. - A entrega da solução deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no endereço: Rua Vitor Mota, s/n – Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00h,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal do processo, que será (ao) designado pela Contratante.

3.4. Relativo à qualificação técnica:

3.4.1. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e experiência compatível com o objeto contratado, podendo ser exigida apresentação de atestados de fornecimento anterior de materiais semelhantes, conforme o caso.

3.5. Não serão aceitos na entrega, materiais vencidos ou de outra marca.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. a forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, e do Decreto Municipal n. 001/2024, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa. Por não haver opções de soluções a serem avaliadas para atendimento da necessidade exposta no item 1, considerando que a aquisição é a única solução disponível.

4.2. Para subsidiar a contratação pretendida, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores, praticabilidade da entrega na região e os preços médios praticados para os materiais de limpeza pretendidos.

O levantamento foi realizado por meio de:

- Utilização de bancos de preços públicos como **Painel de Preços do Governo Federal e ComprasNet**.

4.3. Durante o levantamento, foram identificadas empresas aptas a fornecer os itens, com capacidade de entrega no município de Uiramutã-RR, incluindo fornecedores situados nos municípios próximos e na capital, Boa Vista.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição planejada de materiais de limpeza de uso contínuo, por meio de procedimento licitatório, visando atender de forma eficiente e econômica às necessidades da Secretaria Municipal de Uiramutã, incluindo suas unidades vinculadas: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Vigilância Epidemiológica e Academia da Saúde.

5.2. A contratação será formalizada com fornecedor(es) especializado(s), que deverá(ão) realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidos no futuro Termo de Referência e no edital da licitação, de forma **parcelada ou sob demanda**, conforme cronograma e necessidade da administração.

5.3. A escolha pela aquisição direta dos materiais, e não pela terceirização dos serviços de limpeza, justifica-se pela natureza do objeto (materiais de consumo) e pelo controle gerencial e operacional que a Secretaria Municipal manterá sobre a utilização e distribuição dos produtos entre suas unidades.

5.4. A contratação se dará com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, A escolha pelo **Pregão Eletrônico** se justifica por se tratar de objeto comum, com especificações amplamente conhecidas no mercado e com ampla concorrência, o que favorece a economicidade e a celeridade do processo. A

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



modalidade eletrônica amplia a competitividade e a transparência, permitindo a participação de fornecedores de todo o território nacional por meio de plataforma digital.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A quantidade solicitada baseia-se no histórico de consumo dos materiais nos anos de 2023 e 2024, os itens a serem licitados e na necessidade de disponibilidade de material para entrega.

GRUPO I – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANT. TOTAL	CATMAT
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO COM PUREZA MÍNIMA DE 70 INPM, FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICOS REFORÇADOS DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1200	481012
02	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSEPTICO EM FRASCO REFORÇADO DE 1L, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1800	429225
03	CLORO LÍQUIDO – ÁGUA SANITÁRIA (SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO), EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES A CORROSÃO DO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 1 LITROS. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	2700	310507
04	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, AROMA LAVANDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2040	435127
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 360ML.NÃO CONTENHA VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	600	331905
06	DESODORIZADOR SANITÁRIO ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, ESSÊNCIA: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMPATÍVEL, CAIXA COM 12 UND COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE.	UN	70	484680
07	CERA, TIPO LÍQUIDA, 750 ML, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX.	UN	480	293181
08	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, PH 6,5 A 7,5, 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	2400	624159
09	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES CADA.	UN	50	433820
10	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE DE POLIURETANO, 75X110X45MM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	UN	100	454957
11	LIMPA-VIDRO, APLICAÇÃO EM VIDROS, ACRÍLICOS, VITRINES, ESPELHOS E PARA-BRISAS, 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	840	601034
12	PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ROLO C/ 30MX10CM, CADA, SENDO POR PACOTE NO MÍNIMO 4 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	750	422222
13	SABÃO EM BARRA, SÓLIDO, GLICERINADO, NEUTRO, SEM PERFUME, COM SUND, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	100	298406
14	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE DE 1KG	UN	3500	324827
15	SABONETE LÍQUIDO, LÍQUIDO VISCOSO, PERFUMADO, PEROLADO, PH FISIOLÓGICO, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	30	472873
16	SACO DE LIXO 15L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,39 X 0,58 M, COM RESISTÊNCIA DE 3 KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS,	UN	2000	403320

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.			
17	SACO DE LIXO 50L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 X 0,80 M, COM RESISTÊNCIA DE 10KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	3000	398561
18	SACO DE LIXO 100L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 M, COM RESISTÊNCIA DE 20K, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	2000	481090
19	SACO DE LIXO 200L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 1,10 M, COM RESISTÊNCIA DE 40KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	3000	615648
20	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, PICOTADA, MEDIDA 20,0 CM X 20,0CM. PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	200	457477
21	INSETICIDA TIPO SPRAY AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCA, MOSQUITOS E BARATAS, 360ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	360	484679

GRUPO II - UTENSÍLIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANT. TOTAL	CATMAT
01	BACIA EM PLÁSTICO COM ALÇA CANELADA DE 34 LITROS	UND	30	405455
02	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA.	UND	50	286790
03	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA.	UND	50	355563
04	CESTO LIXO TELADO, SEM TAMPA, DIMENSÕES: 50,5 X 38,5 X 29,5 CM CAPACIDADE: 10 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO SEMI RÍGIDO	UND	30	610858
05	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL, 20 LITROS COM TAMPA PLÁSTICA, 24,5CM LARGURA X 36CM ALTURA.	UND	50	314891
06	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DE BORRACHA, MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, CABO DE MADEIRA COM ROSCA DE PLÁSTICO, CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO, 52CMX16CM.	UND	30	241711
07	ESCOVA DE MADEIRA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON.	UND	30	450514
08	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, REDONDA, COM SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON, 34,5X12CM.	UND	50	333358
09	ESPANADOR DE PÓ COM PENA DE AVESTRUZ, CABO DE MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, 35CM.	UND	30	226824
10	FLANELA DE ALGODÃO, 40X60CM.	UND	100	300142
11	LIXEIRA, MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS: 72CM X 37CM X 37CM.	UND	30	236409
12	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO DE METAL, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 30 CM X 110 CM X 30 CM.	UND	70	371135
13	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, TÊXTIL, BRANCO, 100% ALGODÃO, TIPO SACO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 0,70 CM.	UND	300	449786
14	PANO PARA LIMPEZA GERAL: FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAIS, COMPRIMENTO: 26 CM, LARGURA: 10 CM.	UND	300	433159



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO



15	FLANELAS PANO DE MICROFIBRA TOALHA MULTIUSO 40X35CM	UND	100	432871
16	RODO DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO DE ALUMÍNIO NO MÍNIMO 60CM X 150CM.	UND	100	438555
17	RODO DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA CABO DE ALUMÍNIO COM ROSCA PLÁSTICA, SUPORTE DE PLÁSTICO, NO MÍNIMO 40CMX120CM.	UND	100	620629
18	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM ROSCA DE PLÁSTICO, SUPORTE PLÁSTICO, 32CMX120CM.	UND	150	307429
19	VASSOURA DE PIAÇAUA PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, Nº 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 120 CM.	UND	50	295951
20	VASSOURA LIMPA-TETO, MATERIAL NYLON, AJUSTÁVEL, CABOS COM PROLONGADOR, 2MX50CM.	UND	30	245629
21	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO ENTRADA 40X60CM	UND	30	297513
22	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO , COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2 /MULTIUSO , APLICAÇÃO: USO GERAL , COR: VERDE , TIPO: BOBINA COM 250 METRO	und	100	416696

GRUPO III – MATERIAL DE EPI'S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANT. TOTAL	CATMAT
01	Avental para uso doméstico, avental de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes, com medidas de 1,20 metros x 0,70 metros.	UND	50	465842
02	Bota de PVC cano médio, indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	UND	50	459894
03	Luvas de borrachas, material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanhos P/M/G, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano médio.	UND	300	477578
04	Touca descartável, atóxica, 100% polipropileno, tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso, tamanho único, pacotes com 100und.	UND	350	332930

GRUPO IV – MATERIAL DESCARTAVEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANT TOTAL	CATMAT
01	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 100 ml, características adicionais não tóxica, caixa com 2000 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	CAIXA	20	232730
02	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, características adicionais não tóxica. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	CAIXA	15	618311
03	Colher plástica descartável refeição, pacote com 50.	PCT	100	339680
04	Prato material: papelão aluminizado, aplicação: refeição, diâmetro: 21 cm, características adicionais: descartável, formato: redondo	UNID	500	314354

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 302.760,25 (TREZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



E SESSENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). Anexo Planilhas.

Com base nas cotações anexas, para a aquisição de materiais de limpeza, conforme detalhado na planilha de pesquisa de preços. Esse valor servirá como estimativa orçamentária, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

GRUPO I – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO COM PUREZA MÍNIMA DE 70 INPM, FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICOS REFORÇADOS DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1200	R\$ 13,87	R\$ 16.644,00
02	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO EM FRASCO REFORÇADO DE 1L, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1800	R\$ 9,84	R\$ 17.712,00
03	CORO LÍQUIDO – ÁGUA SANITÁRIA (SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO), EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES A CORROSÃO DO PRODUTO, COM CAPACIDADE DE 1 LITROS. AS EMBALAGENS DEVEM TER LACRES DE SEGURANÇA E RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	2700	R\$ 4,52	R\$ 12.204,00
04	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA, LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA, AROMA LAVANDA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2040	R\$ 10,98	R\$ 22.399,20
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL TIPO SPRAY 360ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
06	DESODORIZADOR SANITÁRIO ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, ESSÊNCIA: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMPATÍVEL, CAIXA COM 12 UND COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE.	UN	70	R\$ 25,80	R\$ 1.806,00
07	CERA, TIPO LÍQUIDA, 750 ML, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/PERFUME/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX.	UN	480	R\$ 12,15	R\$ 5.832,00
08	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, PH 6,5 A 7,5, 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	2400	R\$ 3,75	R\$ 9.000,00
09	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES CADA.	UN	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
10	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE DE POLIURETANO, 75X110X45MM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 25 UNIDADES.	UN	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
11	LIMPA-VIDRO, APLICAÇÃO EM VIDROS, ACRÍLICOS, VITRINES, ESPELHOS E PARA-BRISAS, 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	840	R\$ 12,90	R\$ 10.836,00
12	PAPEL HIGIÊNICO, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA, NEUTRO, ROLO C/ 30MX10CM, CADA, SENDO POR PACOTE NO MÍNIMO 4 ROLOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	750	R\$ 5,04	R\$ 3.780,00
13	SABÃO EM BARRA, SÓLIDO, GLICERINADO, NEUTRO, SEM PERFUME, COM 5UND, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
14	SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA EM GERAL, PACOTE DE 1KG	UN	3500	R\$ 19,12	R\$ 66.920,00
15	SABONETE LÍQUIDO, LÍQUIDO VISCOSO, PERFUMADO, PEROLADO, PH FISIOLÓGICO, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UN	30	R\$ 32,95	R\$ 988,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



16	SACO DE LIXO 15L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,39 X 0,58 M, COM RESISTÊNCIA DE 3 KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	2000	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00
17	SACO DE LIXO 50L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,63 X 0,80 M, COM RESISTÊNCIA DE 10KG, MÍNIMO DE 06 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	3000	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
18	SACO DE LIXO 100L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 M, COM RESISTÊNCIA DE 20K, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	2000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
19	SACO DE LIXO 200L, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 X 1,10 M, COM RESISTÊNCIA DE 40KG, MÍNIMO DE 12 MICRAS, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM BOLHAS OU IMPERFEIÇÕES QUE DESQUALIFIQUEM O MATERIAL. MATERIAL INODORO, CONFORME NORMA NBR 9191/08. PACOTE COM 10 UNID.	UN	3000	R\$ 5,69	R\$ 17.070,00
20	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, PICOTADA, MEDIDA 20,0 CM X 20,0CM. PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	200	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
21	INSETICIDA TIPO SPRAY AEROSSOL, EFICAZ CONTRA MOSCA, MOSQUITOS E BARATAS, 360ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	360	R\$ 15,06	R\$ 5.421,60
TOTAL					R\$ 246.657,09

GRUPO II - UTENSÍLIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BACIA EM PLÁSTICO COM ALÇA CANELADA DE 34 LITROS	UND	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
02	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA.	UND	50	R\$ 20,80	R\$ 1.040,00
03	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA.	UND	50	R\$ 39,66	R\$ 1.983,00
04	CESTO LIXO TELADO, SEM TAMPA, DIMENSÕES: 50,5 X 38,5 X 29,5 CM CAPACIDADE: 10 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO SEMI RÍGIDO	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
05	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM PEDAL, 20 LITROS COM TAMPA PLÁSTICA, 24.5CM LARGURA X 36CM ALTURA.	UND	50	R\$ 37,18	R\$ 1.859,00
06	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO DE BORRACHA, MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, CABO DE MADEIRA COM ROSCA DE PLÁSTICO, CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO, 52CMX16CM.	UND	30	R\$ 8,68	R\$ 260,40
07	ESCOVA DE MADEIRA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON.	UND	30	R\$ 9,54	R\$ 286,20
08	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, REDONDA, COM SUPORTE, COM CERDAS DE NYLON, 34,5X12CM.	UND	50	R\$ 11,88	R\$ 594,00
09	ESPANADOR DE PÓ COM PENA DE AVESTRUZ, CABO DE MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, 35CM.	UND	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00
10	FLANELA DE ALGODÃO, 40X60CM.	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



11	LIXEIRA, MATERIAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS: 72CM X 37CM X 37CM.	UND	30	R\$ 52,36	R\$ 1.570,80
12	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO DE METAL, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 30 CM X 110 CM X 30 CM.	UND	70	R\$ 17,88	R\$ 1.251,60
13	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, TÊXTIL, BRANCO, 100% ALGODÃO, TIPO SACO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 0,70 CM.	UND	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
14	PANO PARA LIMPEZA GERAL, MEDIDAS: 42CMX28CM.	UND	30	R\$ 16,42	R\$ 492,60
15	FLANELAS PANO DE MICROFIBRA TOALHA MULTIUSO 40X35CM	UND	100	R\$ 13,24	R\$ 1.324,00
16	RODO DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO DE ALUMÍNIO NO MÍNIMO 60CM X 150CM.	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
17	RODO DE PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA EM EVA CABO DE ALUMÍNIO COM ROSCA PLÁSTICA, SUPORTE DE PLÁSTICO, NO MÍNIMO 80CMX120CM.	UND	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
18	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM ROSCA DE PLÁSTICO, SUPORTE PLÁSTICO, 32CMX120CM.	UND	150	R\$ 25,19	R\$ 3.778,50
19	VASSOURA DE PIAÇAVAL PARA USO GERAL COM CERDAS NATURAIS, FIXADA EM BASE DE PP E MADEIRA, Nº 5, COM ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 120 CM.	UND	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
20	VASSOURA LIMPA-TETO, MATERIAL NYLON, AJUSTÁVEL, CABOS COM PROLONGADOR, 2MX50CM.	UND	30	R\$ 28,53	R\$ 855,90
21	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO ENTRADA 40X60CM	UND	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
22	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSÉ, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2 /MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBINA COM 250 METRO	und	100	R\$ 72,70	R\$ 7.270,00
TOTAL					R\$ 38.451,00

GRUPO III – MATERIAL DE EPI’S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUAN T. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Avental para uso doméstico, avental de segurança confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, modelo frontal, ilhoses afixados, tirantes na cintura e nos ombros para ajustes, com medidas de 1,20 metros x 0,70 metros.	UND	50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
02	Bota de PVC cano médio, indicada para evitar contato com produtos químicos e umidade. Vários tamanhos (Número 36 ao 40).	UND	50	R\$ 68,73	R\$ 3.436,50
03	Luvas de borrachas, material látex natural, com C.a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanhos P/M/G, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano médio.	UND	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
04	Touca descartável, atóxica, 100% polipropileno, tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso, tamanho único, pacotes com 100und.	UND	350	R\$ 10,57	R\$ 3.699,50
					R\$ 12.117,50

GRUPO IV – MATERIAL DESCARTAVEL

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANT TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 100 ml, características adicionais não tóxica, caixa com 2000 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	CAIXA	20	R\$ 72,99	R\$ 1.459,80
02	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, características adicionais não tóxica. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	CAIXA	15	R\$ 122,51	R\$ 1.837,65
03	Colher plástica descartável refeição, pacote com 50.	PCT	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
04	Prato material: papelão aluminizado, aplicação: refeição, diâmetro: 21 cm, características adicionais: descartável, formato: redondo	UNID	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
					R\$ 5.408,4500

TOTAL DE TODOS OS LOTES I, II, III, IV: R\$ 302.760,25 (TREZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A Contratação será realizada com **parcelamento por grupo de itens**, de forma a assegurar a economicidade, ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a participação de empresas com especialização em segmentos distintos de materiais de limpeza.

8.2. A formação de grupos de itens com características similares (ex.: produtos químicos, materiais descartáveis, utensílios de limpeza) busca:

- Evitar a concentração de mercado, impedindo que apenas grandes fornecedores participem do certame;
- Ampliar a competitividade, permitindo que empresas de pequeno e médio porte possam disputar os grupos específicos em que atuam;
- Facilitar o controle e o recebimento por categoria, promovendo maior eficiência na logística e no acompanhamento da execução contratual;
- Adequar a contratação à realidade do mercado, visto que muitos fornecedores trabalham com nichos específicos.

8.3. A adoção do parcelamento por grupo está de acordo com o princípio da vantajosidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Também respeita a inviabilidade técnica e econômica da divisão por item individual, o que poderia causar dificuldades logísticas, aumento de custo operacional e fragmentação excessiva da execução contratual.

8.4. Assim, justifica-se o **parcelamento da solução em grupos**, conforme critério previamente definido no Termo de Referência, com o objetivo de promover a seleção da proposta mais vantajosa em cada conjunto de itens, mantendo a eficiência da contratação e a regularidade no fornecimento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada em razão do contrato ser de produtos de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

10. ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 O Planejamento da contratação anual se encontra em fase de elaboração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e regular de materiais de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Uiramutã e suas respectivas unidades vinculadas: Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Vigilância Epidemiológica e Academia da Saúde.

O resultado esperado é:

- Ambientes limpos, higienizados e seguros para o exercício das atividades administrativas e de atendimento à população;
- Conformidade com as normas sanitárias e de saúde pública, especialmente nas unidades de atendimento direto à população;
- Redução de riscos de infecção e contaminação, promovendo condições adequadas de trabalho e acolhimento;
- Atendimento contínuo e eficiente à demanda por insumos essenciais de limpeza, evitando desabastecimento e interrupções dos serviços;
- Melhoria da gestão de almoxarifado, por meio de fornecimento organizado por grupo e controle facilitado dos materiais adquiridos;
- Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, com base em critérios objetivos e competitividade assegurada pelo pregão eletrônico;
- Contribuição direta para a eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população no âmbito da saúde e da administração municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás e água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços, nos termos do art. 33, IV da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Uiramutã-RR, 11 de novembro de 2025.

Laiana Gardênia Farias Fonseca
Assessora Técnica

DE ACORDO:


QUERGINALDO TOMAZ DE ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº189/202



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II (EDITAL) – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO COMPRAS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, POR
INTERMÉDIO DO (A) (ÓRGÃO CONTRATANTE
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 097/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EPI’S, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



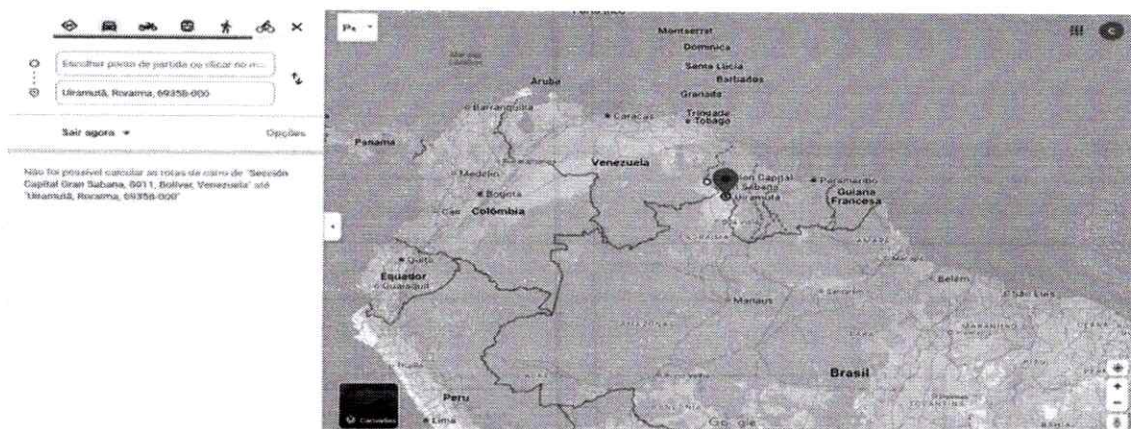
CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DO RECEBIMENTO/ VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Requisitos da contratação:

2.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade das unidades escolares, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Vitor Mota, s/n, Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do (s) fiscal (is) do processo, que será (ao) designado (s) pela Contratante. Designado, de acordo com as necessidades e eventos, nos termos e prazos deste Termo de Referência;

https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cffd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIjKXMDSoASAFQAw%3D%3D



2.1.4. Qualquer produto, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento e/ou nutricionista, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 14.133/2021.

2.2. Do recebimento:

2.2.1. A forma de medição/afecção dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

2.2.2. O pagamento será realizado mediante a quantidade de produto efetivamente fornecido.

2.2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. Vigência e prorrogação e o prazo de execução dos serviços:

2.3.1. O **prazo de vigência contratual** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

2.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Modelo de execução do objeto

3.1.1 Condições de Entrega

O veículo será entregue conforme solicitado e a critério da Secretaria, de acordo com a tabela do item 1.1 deste Termo e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte inseparável do processo administrativo.

3.1.1.1 Local da Entrega: A entrega da solução deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Vitor Mota, s/n, Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 hrs às 12:00 hrs e das 14:00hrs às 18:00hrs, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do (s) fiscal (is) do processo, que será (ao) designado (s) pela Contratante. Designado, de acordo com as necessidades e eventos, nos termos e prazos deste Termo de Referência;

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos será em até 15(quinze) dias corridos após a ordem de fornecimento.

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade do produto, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

3.1.1.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de 05 dias antes da entrega.

3.2. Modelo de gestão do contrato

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo de pagamento

6.1.1. Pagamento será efetuado no prazo de até 15(quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/transferência para pagamento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 6.2.4. Quando do pagamento, será efetuar de a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão ~~retidos~~ na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;
 - b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
 - c) Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
 - d) Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
- 9.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;
- 9.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 9.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 9.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com a lei 14.133/21.
- 9.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.8. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 9.9. Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.10. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outro.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.10. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.11. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.12. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.13. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.14. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.14.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.15. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA**;

10.2. Garantia da contratação

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



10.2.1. Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no contrato e neste termo de referência.

11.2. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

11.3. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Da fiscalização

10.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2. Fiscalização técnica

10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.3. Fiscalização administrativa

10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.3.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.3.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.2.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.2.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.1. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV (EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXXXXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/2025

ABERTURA DIA: xx/xx/xxxx

HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....POR EXTERNSO)						

- OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE
- TELEFONE(S)
- EMAIL:

Local e data: Assinatura do representante